



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE E  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UEPA**

O Presidente da Comissão Eleitoral - CE, Professor Osvando dos Santos Alves, torna pública, para conhecimento dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Pará, a presente convocação de eleições, a se realizarem em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 2229/11-CONSUN, de 20 de Abril de 2011, bem como as demais disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, como se segue.

**Art. 1º** - Serão realizadas no dia **02 de maio de 2019** (quinta-feira), eleições para:

I - Preenchimento dos cargos de Representantes Docentes e Técnicos Administrativos Titulares no Conselho Universitário da Universidade do Estado do Pará, conforme Resolução nº 2229/11-CONSUN, de 20 de abril de 2011 e a seguir relacionados:

- a) sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, eleitos por seus pares do referido centro;
- b) sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE, eleitos por seus pares do referido centro;
- c) sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT, eleitos por seus pares do referido centro;
- d) um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, eleito por seus pares do referido centro;
- e) um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE, eleito por seus pares do referido centro;
- f) um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT, eleito por seus pares do referido centro;
- g) um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação na Reitoria ou nos Campi de Interiorização, eleito por seus pares da Reitoria ou Campi da Interiorização;

§1º. O mandato dos representantes acima discriminados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 2º** - O processo eleitoral será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 441/19, de 15 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33809, de 21/02/2019, que possui as seguintes competências:

- I - Publicar instruções sobre os procedimentos para a eleição dos supramencionados candidatos;
- II - Receber as inscrições de candidatos;
- III - Providenciar o material necessário às eleições;
- IV - Divulgar os resultados das eleições e remeter ao Gabinete da Reitoria da UEPA os nomes dos candidatos eleitos para homologação do Conselho Universitário;

**Art. 3º** - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela *internet* através do *link* disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br> no horário de 08h00min do dia 13 de março até às 23h59min do dia 20 de março de 2019, conforme cronograma definido no Anexo I.

§1º. É vedado solicitar inscrição como candidato o docente ou técnico administrativo que já seja membro de outro Órgão Colegiado da Universidade, ressalvado o disposto no artigo 68 c/c parágrafo §1º do artigo 22 do Estatuto da UEPA.

§2º. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da UEPA <http://www.uepa.br>, e enviá-lo, juntamente, **em apenas um único arquivo** no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb (*megabytes*), os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação;
- II. Comprovante de lotação emitida pela DGP ou CAD do campus de interiorização (para candidatos do interior).

§3º - O sistema emitirá um protocolo de confirmação da solicitação de inscrição *online*, não sendo aceitas inscrições fora do prazo fixado no cronograma, anexo I deste edital.

§4º - O comprovante de lotação deverá constar o departamento de lotação do docente e para o técnico o local de lotação.

§5º - A divulgação dos resultados de todas as fases do processo eleitoral será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

§6º - Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste edital.

§7º - A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

**Art. 4º** - Os Servidores que se candidatarem a qualquer das supramencionadas representações não poderão integrar a COMISSÃO ELEITORAL.

**Art. 5º** - O modelo do recurso está definido no anexo **II**, e só poderá ser interposto pelo correio eletrônico [eleicaoconsun@uepa.br](mailto:eleicaoconsun@uepa.br) em formato PDF, contendo no campo assunto do *e-mail* o título RECURSO.

§1º - O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, a quem compete julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

§2º - Das decisões dos recursos de que trata este artigo, não caberá recursos adicionais.

§3º - O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos, e expor seu pedido, e respectivas razões, em um único documento.

§4º - O recurso interposto fora do prazo definido, que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, ou ainda não recebido por problemas de encaminhamento inadequado do candidato, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

§5º - Em caso de alteração de algum resultado, após análise dos recursos, serão republicadas as listas dos candidatos.

**Art. 6º** - A Comissão Eleitoral poderá criar subcomissões, sempre que necessário, para operacionalização de suas tarefas, compostas de 01 docente e de 01 técnico-administrativo. Nos campi do interior esta representatividade poderá ser feita por servidores temporários.

**Art. 7º** - Os trabalhos de votação e de apuração dos votos serão realizados como especificado na Resolução nº 2229/11-CONSUN, obedecendo-se ainda os seguintes procedimentos:

I - A listagem dos votantes será previamente emitida **e publicada no site da UEPA** pela COMISSÃO ELEITORAL, considerando-se o local de efetivo exercício de cada um.

I - A listagem dos votantes será publicada pela CE no site da UEPA com 15 dias de antecedência das eleições considerando-se o local de efetivo exercício de cada um.

II - Ao votar, o eleitor deverá identificar-se e assinar a "Folha de Presença".

III - São considerados documentos de identificação válidos as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias

Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares); o passaporte; as carteiras funcionais do Ministério Público; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

IV - O voto será dado, por candidato;

V - É vedado o voto em trânsito.

VI - O docente efetivo itinerante votará no campus em que estiver lotado, conforme a lista de eleitores divulgada pela Comissão Eleitoral.

VII - O Presidente da subcomissão se responsabilizará pela composição da mesa receptora e apuradora de votos nos campi do interior de acordo com o §1º, artigo 11 da Resolução nº 2229/11-CONSUN.

VIII- Nos campi que possuem cursos de mais de um centro serão utilizadas cédulas com cores diversas para os eleitores docentes, de acordo com o centro em que forem lotados, a saber:

a. CCBS - cédula verde

b. CCNT - cédula amarela

c. CCSE - cédula azul

IX - As cédulas de votação dos servidores técnico-administrativos serão impressas em papel branco.

**Art. 8º** - São eleitores os servidores definidos no artigo 5º do Regimento Eleitoral, parte integrante da Resolução nº 2229/11-CONSUN.

**Parágrafo único:** São também eleitores aptos a exercer o voto, servidores redistribuídos de outros órgãos do Estado.

**Art. 9º** - A eleição iniciará as **09:00** com encerramento as **20:00 do dia 02 de maio de 2019**. Após o término da votação, a COMISSÃO ELEITORAL iniciará imediatamente a apuração dos votos.

**Art. 10** – A CE fará a divulgação do resultado final no endereço eletrônico da UEPA <http://www.uepa.br>, no dia 03 de maio de 2019.

**Art. 11.** A interposição de recursos/impugnações ao resultado final deverão ser feitas exclusivamente pela *internet* através do *link* disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br>, do dia 03 a 07 de maio de 2019, conforme cronograma definido no Anexo I.

**Parágrafo único:** Após a homologação dos resultados das eleições pela COMISSÃO ELEITORAL, a posse dos candidatos eleitos será realizada em reunião ordinária do Conselho Universitário.

**Art. 12** – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do processo eleitoral, por meio de erratas ou alterações a serem publicadas no endereço eletrônico da UEPA.

Belém, 13 de março de 2019.

**Osvando dos Santos Alves**  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Ação	Início	Término
Publicação do Edital	13/03/2019	
Período de inscrição	13/03/2019	20/03/2019
Publicação da homologação das inscrições	25/03/2019	
Prazo para recursos	26/03/2019	
Publicação dos recursos	29/03/2019	
Período de campanha	01/04/2019	26/04/2019
Divulgação de lista de eleitores	02/04/2019	
Eleição	02/05/2019	02/05/2019
Divulgação do resultado	03/05/2019	
Interposição de recursos/impugnações ao resultado final	03/05/2019	07/05/2019

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Identificação do candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Centro: \_\_\_\_\_.

CAMPUS: \_\_\_\_\_

( ) Docente    ( ) Técnico

Apresento recurso junto à Comissão Eleitoral contra a decisão que:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contestam a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.